

NOTA DE CHAMAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO, PROFESSORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PAIS, ALUNOS E À COMUNIDADE EDUCACIONAL GOIANA

A alarmante Pandemia da COVID-19, que atinge mais de 120 (cento e vinte) países do mundo, inclusive o Brasil, em suas diversas unidades federativas, exige sabedoria, serenidade e sobretudo esforço conjunto dos seguimentos sociais, para que esse desafio, de proporções gigantescas, seja superado; tendo como meta maior a preservação da saúde e do bem-estar de todos.

Esse desafio se mostra mais complexo nas unidades escolares, que reúnem, a um só tempo, centenas de alunos, professores, auxiliares administrativos, gestores e pais; chegando, em diversas delas, a milhares.

Como, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, a medida mais eficaz, no combate à disseminação do novo coronavírus, é a que evita a formação de aglomeração de pessoas; durante a fase aguda dessa Pandemia, a suspensão das atividades pedagógicas/acadêmicas presenciais, é imperiosa e inadiável.

Medida que já prontamente tomada, em Goiás, a partir de Determinação da Secretaria de Estado da Saúde fundamentada no Decreto do Governador de Goiás e por meio de Resolução tomada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), órgão regulamentador e fiscalizador da educação goiana, com a anuência e apoio das demais autoridades educacionais e dos sindicatos que representam professores e gestores de escolas, públicas e privadas.

A Resolução do CEE N. 02/2020 visa a preservação da integridade física e intelectual de todos os sujeitos da educação, sem prejuízo pedagógico/acadêmico, profissional e de gestão, que, necessariamente, tem de ser compromisso primeiro para todos que militam na educação.

Sabidamente, a Resolução do CEE considera o período de suspensão de aulas, com limite inicial até o dia 30 de março corrente (prorrogável), como dias letivos, com a realização de atividades pedagógicas/acadêmicas não presenciais, ou seja, desenvolvidas a partir das residências de professores, auxiliares administrativos, gestores, alunos e pais; preservando-se os serviços necessários quanto a manutenção, tecnologias de informação e transmissão, bem como a segurança patrimonial das escolas.

Para que essa medida preventiva continue eficaz, há imperiosa necessidade da efetiva colaboração de todos. Primeiro, compreendendo que o período não é de recesso escolar, de férias trabalhistas e/ou de simples inatividades pedagógicas/acadêmicas.

Segundo, não se permitindo, muito menos, exigindo a presença de profissionais da educação, de alunos, administrativos e gestores, nas dependências escolares; o que poria em risco iminente todo o esforço coletivo.

Terceiro, com a preparação e a cotidiana disponibilização de atividades pedagógicas/acadêmicas, em comum acordo entre professores e gestores, sem que, para isto, tenham de se reunir presencialmente.

Quarto, garantia de condições tecnológicas efetivas, para a preparação, divulgação e acompanhamento das atividades pedagógicas/acadêmicas programadas.

Quinto, realização das atividades pedagógicas/acadêmicas pelos alunos, com integral apoio e colaboração de seus professores, gestores e pais.

Sexto, compreensão e apoio de toda a comunidade educacional, especialmente das famílias e dos gestores escolares, sem a qual o esforço coletivo não cumprirá as suas metas.

Sétimo, compromisso de todos de, ao final desse período de crise aguda, reavaliarem o cumprimento do calendário escolar, dos dias letivos e/ou das horas pedagógicas/acadêmicas legalmente exigidos, considerando a grave excepcionalidade gerada pela Pandemia, promovendo a sua complementação, nos casos que se fizerem necessários, como aludiu e orientou a Resolução 02 CEE/CP 2020 discutida e aprovada com a participação das autoridades

educacionais, dos sindicatos de escolas e profissionais e representantes de pais e estudantes.

Mais do que nunca, havemos de mirar o sábio e multimilenar provérbio, que nos ensina que a união faz a força.

Assinam os sindicatos patronais e profissionais



Railton Nascimento Souza
Presidente do SINPRO GOIÁS



Flávio Roberto de Castro
Presidente do SEPE



Carlos Roberto dos Passos
Presidente do SINAAE



Ademar Amorim Júnior
Presidente do SINEPE



Alan Francisco de Carvalho
Presidente da FITRAE-BC